



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José Da Varginha

Ano 6 – Edição 047 – 16 de março de 2026

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA**, com sede administrativa na Praça São José, nº 10, Bairro Centro, CEP 35.694-000, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.313.882/0001-00, torna público que realizará **Procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP)**, com a finalidade de possibilitar a participação de outros órgãos e entidades da Administração Pública na(s) futura(s) Ata(s) de Registro de Preços, bem como de promover o adequado levantamento e consolidação da estimativa total de quantitativos da contratação.

O Registro de Preços tem por objeto a futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, laboratoriais, odontológicos, bens duráveis, reagentes e saneantes, conforme descrito a seguir:

LOTE	DESCRIÇÃO	DO	OBJETO	DESCONTO MÍNIMO
01	REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO EM CARÁTER SUPLEMENTAR, DE MEDICAMENTOS (ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES, INJETÁVEIS, FITOTERÁPICOS E ONCOLÓGICOS) E DEMAIS PRESENTES DE “A A Z” NA TABELA CMED ANVISA – MS. ADOTANDO-SE COMO REFERÊNCIA O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR (PMC) VIGENTE NA DATA DO FATURAMENTO, APLICANDO-SE O PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO PELA LICITANTE.			5%

LOTE	DESCRIÇÃO	DO	OBJETO	DESCONTO MÍNIMO
02	REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO EM CARÁTER SUPLEMENTAR, DOS ITENS LISTADOS NA REVISTA SIMPRO HOSPITALAR ABRANGENDO SUA TOTALIDADE DE “A A Z” , INCLUSIVE, MAS NÃO SE LIMITANDO A MATERIAIS HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, BENS DURÁVEIS, REAGENTES, SANEANTES. ADOTANDO-SE COMO REFERÊNCIA OS PREÇOS CONSTANTES DA EDIÇÃO VIGENTE DA REVISTA SIMPRO NA DATA DO FATURAMENTO, SOBRE OS QUAIS INCIDIRÁ O PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO PELA LICITANTE.			5%

A estimativa de consumo a ser informada deverá ser apresentada **em valor global estimado para o período de 12 (doze) meses**, discriminada por lote, considerando que o critério de julgamento adotado será o de **maior desconto**, incidente sobre os respectivos lotes.

A manifestação deverá ser realizada no prazo de 08 (oito) dias úteis, através do e-mail saude@saojosedavarginha.mg.gov.br.

Publicado pela Prefeitura Municipal de São José da Varginha – CNPJ: 18.313.882/0001-00

Telefone: (37) 3275.1221 | (37) 3275.1137

Praça São José, Nº 10 – Centro | São José da Varginha / MG – CEP: 35.694-000



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José Da Varginha

Ano 6 – Edição 047 – 16 de março de 2026

Por fim, informa-se que eventuais dúvidas ou solicitações de esclarecimentos poderão ser encaminhadas ao e-mail saude@saojosedavarginha.mg.gov.br.

São José da Varginha/MG, 13 de março de 2026.

Reginaldo Aparecido da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Anexo I - Especificações da contratação

1. DO OBJETO:

1.1. Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento complementar de medicamentos (éticos, genéricos, similares, fitoterápicos e oncológicos) constantes da Tabela CMED, bem como de materiais hospitalares, laboratoriais, odontológicos, bens duráveis, reagentes, saneantes e demais itens previstos na revista SIMPRO, adotando-se como critério de julgamento o maior desconto.

2. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. O objeto da contratação tem natureza comum uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais do mercado.

3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO:

Deverá ser adotado o parcelamento da solução contratual, tendo em vista que tal medida não acarreta prejuízo ao conjunto do objeto licitado, nem compromete eventual economia de escala, sendo compatível com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público previstos na Constituição Federal (arts. 37 e 70) e na Lei nº 14.133/2021.

O parcelamento encontra respaldo jurídico nas diretrizes da Lei nº 14.133/2021, que incentiva a ampliação da competitividade, a promoção da participação de micro e pequenas empresas e a eficiência nas contratações públicas (arts. 5º, 11 e 40), possibilitando que um maior número de fornecedores, inclusive de pequeno e médio porte, participe do certame, democratizando o acesso ao mercado público e fomentando a inclusão econômica.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José Da Varginha

Ano 6 – Edição 047 – 16 de março de 2026

Ao dividir o objeto em itens específicos, a Administração Pública pode contratar fornecedores distintos, reduzindo a dependência de um único prestador e garantindo maior flexibilidade e sustentabilidade no fornecimento. Essa estratégia é particularmente relevante para produtos que exigem padrões diferenciados de qualidade ou especialização, permitindo que cada fornecedor atenda a segmentos específicos do objeto licitado.

Além disso, o parcelamento contribui para a mitigação de riscos contratuais, uma vez que eventuais falhas, atrasos ou problemas em um contrato não comprometem a execução integral da solução, assegurando maior segurança operacional e continuidade dos serviços. A dispersão do fornecimento entre diferentes contratos permite que a Administração gerencie imprevistos de maneira ágil e eficiente, minimizando impactos sobre a prestação do serviço e fortalecendo a resiliência administrativa.

Por fim, a adoção do parcelamento revela-se estratégia administrativa que equilibra eficiência, competitividade, gestão de riscos e inclusão econômica, estando plenamente alinhada aos princípios e objetivos da nova legislação de licitações e contratos, em especial à promoção da economicidade, da eficiência e da vantajosidade da contratação para o interesse público (Lei nº 14.133/2021, arts. 5º, 11 e 40).

4. DESCRIÇÃO DOS ITENS E VALORES ESTIMADOS:

LOTE	DESCRIÇÃO	DO	OBJETO	DESCONTO MÍNIMO
01	REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO EM CARÁTER SUPLEMENTAR, DE MEDICAMENTOS (ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES, INJETÁVEIS, FITOTERÁPICOS E ONCOLÓGICOS) E DEMAIS PRESENTES DE “A A Z” NA TABELA CMED ANVISA – MS. ADOTANDO-SE COMO REFERÊNCIA O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR (PMC) VIGENTE NA DATA DO FATURAMENTO, APLICANDO-SE O PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO PELA LICITANTE, PARA ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA/MG			5%

LOTE	DESCRIÇÃO	DO	OBJETO	DESCONTO MÍNIMO
------	-----------	----	--------	-----------------



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José Da Varginha

Ano 6 – Edição 047 – 16 de março de 2026

02	REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO EM CARÁTER SUPLEMENTAR, DOS ITENS LISTADOS NA REVISTA SIMPRO HOSPITALAR ABRANGENDO SUA TOTALIDADE DE “A A Z” ", INCLUSIVE, MAS NÃO SE LIMITANDO A MATERIAIS HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, BENS DURÁVEIS, REAGENTES, SANEANTES. ADOTANDO-SE COMO REFERÊNCIA OS PREÇOS CONSTANTES DA EDIÇÃO VIGENTE DA REVISTA SIMPRO NA DATA DO FATURAMENTO, SOBRE OS QUAIS INCIDIRÁ O PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO PELA LICITANTE. PARA ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA/MG.	5%
-----------	---	----

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO:

5.1.1. Na hipótese de pedidos avulsos, ficam estabelecidos os seguintes prazos máximos, contados a partir do recebimento formal da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento pela empresa (via e-mail institucional):

a) Entrega Regular: Até 20 (vinte) dias úteis;

b) Entrega Urgente/Judicial: Até 15 (quinze) dias úteis, em casos de demandas judiciais (mandados de segurança), urgências médicas ou risco de desabastecimento crítico, devidamente justificados nos autos.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. A entrega deverá ocorrer na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São José da Varginha, localizada na Rua Rio de Janeiro, nº 13, Centro, CEP 35.694-000.

5.1.4. Os itens, após recebimento, ficam sujeitos à substituição pela empresa fornecedora, desde que comprovada à existência de deterioração, defeito, não atendimento da especificação do Edital, constatação de qualidade inferior ao especificado no Edital, cuja verificação só tenha sido possível no decorrer de suas utilizações.

5.1.4.1. Na hipótese de ocorrência da necessidade de substituição, a empresa deverá realizar a troca no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos.

5.1.4.2. Caso a empresa se recuse a proceder à substituição a que se refere o item 9.2.3.1 acima, a Administração poderá aplicar quaisquer das sanções previstas no contrato ou no edital de licitação.

5.1.5. Será de responsabilidade da Contratada a descarga da mercadoria no local indicado pelo responsável pelo recebimento.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José Da Varginha

Ano 6 – Edição 047 – 16 de março de 2026

5.1.6. O prazo mínimo de garantia deverá ser de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento.

5.1.7. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em suas embalagens originais lacradas.

5.1.8. Em se tratando de produto importado, é obrigatória a apresentação do ensaio completo de controle de qualidade dos lotes fornecidos emitido no Brasil, conforme Portaria ANVISA nº 185 de 08.03.99.

5.1.9. O acondicionamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variações de temperatura, conforme Resolução ANVISA nº 329 de 22.07.99 – ‘Roteiro de Inspeção’. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nesses produtos, devem ser utilizadas, preferencialmente, fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

5.1.10. Somente serão aceitos os medicamentos/produtos que, por ocasião de sua efetiva entrega ainda não tiverem ultrapassado 20% (vinte por cento) de seu prazo de validade total, contando a data de sua fabricação.

6. DO PRAZO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *INPC* de correção monetária.

6.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo Contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente do fornecedor, descrição do objeto fornecido;

6.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela empresa detentora dos preços registrados em inteira conformidade com as exigências legais contratuais.

6.5.1. Deverão constar na nota fiscal os seguintes dizeres: Referente ao Processo Licitatório nº xx/2026, Registro de Preço nº xx/2026 – Pregão Eletrônico nº xx/2026.

6.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

6.7. A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada de Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, a Certidão Negativa Trabalhista, Certidão Negativa de Débitos Tributários, Certidão Negativa Estadual e Certidão Negativa Municipal;

6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.9. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José Da Varginha

Ano 6 – Edição 047 – 16 de março de 2026

Do Reajuste:

6.10. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.11. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC- Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.12. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.13. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.14. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.15. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.16. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.17. O reajuste será realizado por apostilamento.